

Lei n.º 155

de 17 de Setembro de 1970.

"Autoriza a abertura de crédito especial p/ pagamento a professores"

João Guilherme, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições,  
Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e de promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 3 920,00 (três mil, novecentos e vinte cruzeiros), para pagamento de professores e encarregado de limpeza para funcionamento do curso preparatório de administração ao ginásio, nos meses de Agosto e Setembro do corrente ano.

Parágrafo único - Os professores serão contratados pelo prazo acima à razão de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) mensais, até o total de 5 (cinco) professores, e um encarregado de limpeza com a remuneração mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do cancelamento em idêntica importância, da verba 3.1.2.0.9.4 - Material de consumo - 2) aquisição de pedregulhos de esgoto vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º agosto 70.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 17 setembro 70

João Guilherme  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,  
aos 17 de Setembro de 1970.

Edson Romar  
Secretário